

## CONTRATO N.º 220/2019

### CONSULTA PRÉVIA N.º 60/2019/DICP, AO ABRIGO AO ACORDO QUADRO [AQ 1/2018 CIMRL], CELEBRADO PELA CIMRL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA – FORNECIMENTO DE GÁS PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 2 – Gás Propano a Granel

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de [REDAZIDA] residente na freguesia de [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**Ana Teresa Monteiro Amaral Lucas Nunes**, [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Petrogal, S.A.**, com o capital social de € 516.750.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, que corresponde à anterior matricula nº 523/1989-04-18 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção, com sede em Rua Tomás da Fonseca, Torre C - 1600-209 Lisboa pessoa coletiva número 500697370, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 15/10/2019, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 60/2019/DICP, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2018 CIMRL], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – Fornecimento de gás para os edifícios municipais do Concelho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020201 – Plano 2019/A/08, compromisso n.º 3108/2019, autorizado em 02/10/2019 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de trinta de novembro de dois mil e dezoito com continuação em três de dezembro de dois mil e dezoito.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

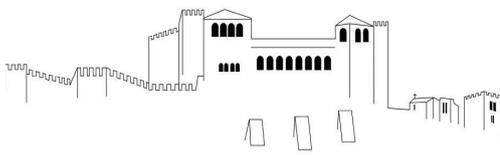
#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços, pelo Segundo Outorgante, para fornecimento de gás propano a granel para os edifícios municipais do Concelho de Leiria, de acordo com as especificações que constam do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante até ao valor máximo de €57.150,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta euros), a que corresponde o Preço Unitário de Energia (€/kWh) de 0,060, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas, nomeadamente:

- Termo Tarifário Fixo;
- Tarifa de Acesso à Rede;
- Capacidade de Entrada;
- Taxa de Ocupação do Subsolo;
- Ecovalor.



### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais deverão conter a discriminação da totalidade dos fornecimentos objecto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do pedido de fornecimento e número de compromisso.
3. Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com o fornecimento do gás, objeto do contrato, de acordo com o pedido de fornecimento.

### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigora pelo prazo de **12 meses**, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 15.ª do caderno de encargos.

### **Cláusula 6.ª | Caução**

Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: Seguro Caução, Apólice n.º 100020727/200, no valor de €571,50 a favor do Município de Leiria.

### **Cláusula 7.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

### **Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. O Caderno de Encargos.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.